



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E MONITORAMENTO.

1. OBJETO

Esse Termo de Referência tem por objeto a aquisição de MÃO DE OBRA PARA REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO NA CENTRAL DE ALIMENTOS de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da SEGURANÇA ALIMENTAR E PREDIAL.

2. QUANTIDADE

- 032 – Troca de cabeamento de 32 câmeras (1800 metros).
- 064 – Troca de conectores de 32 câmeras (64 unidades)
- 018 – Substituição de 18 câmeras antiga
- 010 – Substituição de 10 fontes
- 002 – Reinstalação e configuração em 2 DVRs
- 002 – Troca de 2 HDs de 1TB
- 002 – Configuração dos DVRs.
- 003 - Configuração de app e link para dispositivo móvel.
- 001 – Limpeza e reorganização do hack de periféricos.

Garantia de 12 meses na instalação já que os equipamentos são fornecidos pela Prefeitura (Câmeras, cabos e acessórios).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

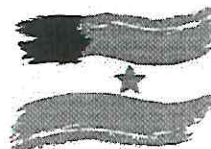
Justifica-se a contratação devido a Central de Alimentos Monte Alto ser um local estratégico que produz mais de 5 (cinco) mil refeições diárias. A instalação de um sistema de câmeras visa garantir a segurança alimentar bem como a proteção do patrimônio público, facilitando a fiscalização e monitoramento contínuo do espaço.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.307,00 (Quatro mil, trezentos e sete reais).

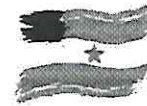
Rua: Jeremias de Paula Eduardo, nº 591 – São Guilherme - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242-5546
E-mail: dim@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE MONTE ALTO



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

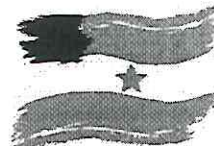
- 5.1. São obrigações da contratante:
 - 5.1.1. Conferir se o material e/ou serviço está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
 - 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do produto e/ou serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo determinado pelo Departamento de Inteligência e Monitoramento, no seguinte endereço: Rua Jeremias de Paula Eduardo, 591, São Guilherme, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
 - 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
 - 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA DE MONTE ALTO



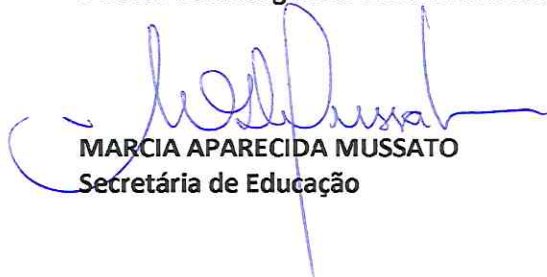
7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada a Secretaria de Educação.

Monte Alto, 12 de março de 2025.

ELIEL FARIAS VIEIRA
Diretor de Inteligência e Monitoramento


MARCIA APARECIDA MUSSATO
Secretária de Educação



Documento assinado digitalmente
ELIEL FARIAS VIEIRA
Data: 21/03/2025 13:11:38 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua: Jeremias de Paula Eduardo, nº 591 – São Guilherme - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242-5546
E-mail: dim@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto

